



# BOLETIM MUNICIPAL SEVER DO VOUGA

1991

NOVEMBRO

Nº 11

## CÂMARA MUNICIPAL

(Cont. do número anterior)

Valor total dos trabalhos: 12.461.235\$50

**2— C.M. 1497— Lanço do Fundo da Vila à Corga-1ª fase:**

Valor dos trabalhos previstos executados:

7.672.848\$00

Valor de trabalhos previstos não executados 825.070\$00

Valor de trabalhos a mais 937.080\$00

Valor de trabalhos imprevistos 1653.430\$00

Valor dos trabalhos executados 10.263.358\$00

**3— Arruamento do Peso à E.N. 328—1ª fase:**

Valor dos trabalhos previstos executados

8.147.940\$00

Valor dos trabalhos a mais executados 3.395.774\$00

Valor dos trabalhos imprevistos 232.540\$00

Valor total dos trabalhos executados: 11.776.254\$00

**4— Travessa das Alminhas—1ª fase:**

Valor dos trabalhos previstos executados

1.887.445\$00

Valor de trabalhos a mais 29.300\$00

Valor total dos trabalhos executados: 1.916.745\$00

Mais foi deliberado por unanimidade, notificar a Firma adjudicatária destas contas finais, para efeitos ainda da assinatura dos respectivos contratos adicionais nos termos do artigo cento e sete do referido Decreto-Lei com vista à sua legalização pelo Tribunal de Contas, no seguimento da deliberação oportunamente tomada.

**Expropriação amigável:** Depois e em consequência das diligências efectuadas foi apresentado e aprovado um auto de expropriação de terreno cedido para "E.M.570—Lanço inicial", pelo proprietário António Pereira de Vasconcelos da Cortinha, cuja área cedida foi de vinte e dois metros quadrados. A Câmara aprovou o referido auto e consequente pagamento do terreno cedido.

Finalmente, por proposta do Senhor Presidente e para efeitos de se tornarem imediatamente executórias estas deliberações foi deliberado lavrar a presente minuta nos termos do número quatro do artigo oitenta e cinco do Decreto-Lei número cem/oitenta e quatro, de vinte e nove de Março, que no final foi lida e aprovada por unanimidade.

Reunião de 24/04/91

**Edifício Laranja—Redefinição de espaço:**— Seguidamente a Câmara tomou conhecimento de uma carta da Imovouga—Sociedade Imobiliária, de Aveiro datada de dez de Abril, com a qual pretende, segundo diz, esclarecer algumas informações incorrectas vindas a lume a propósito da proposta de redefinição de espaço dos chamados edifícios "Laranja" e "da Praça", que em tempos fora esquecida no seguimento do licenciamento do edifício "Laranja". Em recurso, diz: "1º— No dia um de Setembro de mil novecentos oitenta e nove foi deferido o pedido de redefinição e aproveitamento de espaços do edifício "Laranja" que a empresa denominou de segunda fase, deferimento sujeito a determinados condicionalismos impostos pelos Serviços Técnicos municipais (estes condicionalismos constam da informação datada de trinta de Agosto de mil novecentos oitenta e nove, transmitida pelo ofício número 2211/5º nº 23-A/1, de 12 de Setembro, os quais, desde que satisfeitos completamente e dentro do preconizado, viabilizavam totalmente a proposta apresentada pela Firma indicada); 2º— Em meados do ano findo, a Empresa foi instalada para prestar alguns esclarecimentos, nomeadamente quanto ao espaço de estacionamento de viaturas dos proprietários das fracções do "Laranja", esclarecimentos transmitidos através da sua carta 062/90, de 24 de Agosto, segundo os quais a solução apresentada satisfazia plenamente o problema de estacionamento dos dois Edifícios (soluções que, de resto, e de acordo com o que delas se depreende estão conforme ao exigido pelos Serviços Técnicos); 3º— Posteriormente, esteve um representante da Empresa numa reunião nesta Câmara, para o que fora convocado, com vista a uma decisão sobre tal assunto. Opina a Empresa, na sua carta, que a votação a que o executivo procedeu nessa reunião foi completamente destituída de sentido uma vez que a decisão já fora tomada anteriormente com a aprovação do processo e qualquer resolução a tomar sobre o assunto poderá ser, quando muito de anulação ou revogação da resolução tomada já, com todas as consequências que daí pudessem advir. De resto dizem, a votação contrária do vereador engenheiro Francisco foi destituída de qualquer fundamento, como destituída de fundamento seria uma votação favorável, recordando que quando da emissão do parecer dos Serviços ele fazia parte dos mesmos como

técnico; 4º — Finalmente, ao levantar-se nessa reunião algumas dúvidas sobre a legalidade da solução proposta pela Imovouga e ao avançar-se com o hipotético "defraudar de expectativas de alguns compradores" estava o executivo a opinar sobre assuntos que lhe não diziam respeito." Em anexo foi lida uma informação dos Serviços Técnicos, a qual, iniciando-se por um resumo historial, refere ter havido uma reunião no local, antes de pareceres anteriores a que atrás se alude, onde estiveram presentes o engenheiro Fernando, o engenheiro Francisco, os senhores José António e esposa, o engenheiro Pedro Duarte, Técnico da obra, bem como o encarregado e o fiscal Alexandre. Tal reunião teve como objectivo principal explicar o que se pretendia fazer no local, nomeadamente o túnel de passagem e a utilização dos dois pisos subterrâneos, e saber, através do senhor engenheiro Francisco de algum impedimento legal que obstasse à concretização da redefinição dos espaços, tendo o mesmo informado não conhecer lei alguma que o impedisse. Concluindo: A deliberação tomada no dia um de Setembro de mil novecentos e oitenta e nove, aprovada pelo anterior executivo, sendo definitiva, e que permitiu a redefinição dos aludidos espaços para os estacionamento, construção de um restaurante, abertura do túnel de passagem e comunicação entre os dois Edifícios, teve por base, em primeiro lugar, a reunião havida no local da obra com todos os intervenientes acima referidos, em total concordância e com o perfeito conhecimento do senhor engenheiro Francisco, na altura técnico contratado pela Câmara; em segundo lugar e precisamente em resultado das conclusões extraídas da aludida reunião foi elaborado o parecer favorável dos Serviços Técnicos, que veio a culminar com o deferimento de pedido apresentado pela Empresa.

## MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA CÂMARA MUNICIPAL

### MINUTA DA ACTA

(Artº 85º, Nº 4 e Artº 86º, do Dec-Lei Nº 100/84, de 29 de Março)  
da reunião Ordinária de 24 de Abril de 1991.

#### PRESENTES:

Presidente Sr. Dr. Manuel da Silva Soares

Vereadores Srs.

Drª Isabel Maria Martins Tavares

Engº Juvenal Alcides da Silva Costa

Engº Francisco Manuel Albuquerque Oliveira Nunes

Mário Coutinho Martins

Nelson Martins Pereira

António Guerra Rocha

O Exmo. Presidente declarou aberta a reunião às 16,00 horas.

Foi lida, aprovada e assinada a acta da reunião anterior, que em parte, já o fora no final da reunião, em minuta.

**Licenciamento de obras particulares:**— Informados pelos Serviços Técnicos, pareceres favoráveis aqui se reproduzem para os legais efeitos, foram deferidos os seguintes pedidos de licenciamento de obras particulares:

Freguesia de Cedrim:

De Celestino Ferreira da Costa Martins, de Fontelas, para construção de moradia unifamiliar (Pº 275/90);

Freguesia de Couto Esteves:

De Adérito Soares, residente em Lourizela, para acabamentos na sua habitação, com aditamento (Pº 485/90 e 122/88);

Freguesia de Pessegueiro:

De Silvério Martins Figueiredo, da Lombinha, para construção de uma habitação (Pº 56/91);

Freguesia de Rocas:

De Custódio Marques Dias, de Sanfins, para rebocar e pintar a sua habitação (Pº 216/86 e 118/91);

Freguesia de Dornelas:

De Miguel da Silva Tavares Lages, residente no Casal, para acabamentos na sua casa (Pºs 270/88 e 133/91).

Freguesia de Sever do Vouga:

De Eugénio Lopes Silva Lobo, residente em Vouzela, para acabamentos na sua habitação (Pº 107/89); (Novelide)

De José Nogueira Martins, residente no Azibal, para acabamentos na sua habitação (Pº 161/80);

De Acácio Augusto Tavares Machado, residente no Ribeiro, Sever do Vouga, para acabamentos na sua habitação (Pº 122/91);

De Amílcar Gradim da Silva, residente em Novelide, para legalização da sua habitação, com isenção de taxas, nos termos do artigo 196 do Código de Posturas, dada a sua carência económica, tendo também sido aprovado o auto de vistoria feito a essa moradia no que toca às condições de salubridade e estabilidade elaborado pela Comissão designada para o efeito (Pº 156/91);

Da Caixa de Crédito Agrícola de Sever do Vouga, relativo a um aditamento de alteração ao alçado principal (Pº 193/89);

Freguesia de Silva Escura:

De António Ernesto dos Santos Oliveira, das Presas, para acabamentos na sua moradia (Pºs 281/88 e 138/91);

De Fernando Pereira Martins, para legalização da sua habitação no Espinheiro (Pº 151/79), tendo-se procedido à reapreciação do processo. Sobre este processo foram lidas duas petições do requerente no sentido de se lhe permitir a legalização sem o agravamento de taxas, uma vez que, tendo ajustado a obra com o empreiteiro nessa altura e o incombido de pagamento de todos os encargos derivados do licenciamento, veio agora a verificar que a sua construção se fizera ilegalmente, sem culpa sua, pelo que de sua livre vontade se apresenta a legalizar essa situação, dado que vivendo em Albarraque há muitos anos só de vez em quando aqui se desloca para passar uns dias. Posto o assunto à votação foi deliberado por maioria dos presentes, com quatro votos a favor e um contra do Senhor Presidente autorizá-lo a legalizar essa construção sem o agravamento de taxas, pagando somente o custo normal. Os Senhores Vereadores que votaram favoravelmente, fundamentaram o seu voto na boa-fé do requerente que se apresentou voluntariamente para pagar o licenciamento logo que soube que fora enganado pelo construtor, ausente no estrangeiro. O Senhor Presidente fundamentou o seu voto contrário do seguinte modo: Um) — O Decreto-Lei número 55/73, de 24 de Fevereiro. Tal como a tabela de taxas em vigor, prevê para a legalização de obras efectuadas sem o prévio licenciamento o pagamento das taxas normais

agravadas pelo quántuplo. O artigo sexto da mencionada tabela enumera tarativamente os casos em que a Câmara pode isentar do pagamento das taxas devidas (caso das associações, pessoas colectivas de direito público ou utilidade pública); o mesmo acontece com o artigo 196º do Código de Posturas destinado aos casos de insuficiência económica, devidamente comprovados, o que não se verifica no caso vertente, uma vez que se trata de uma pessoa reformada do Banco de Portugal, não se encontrando em situação económica difícil, bem pelo contrário. Dois-Logo, a isenção, ainda que parcial é ilegal por violação da lei; aliás a aplicação desta taxa aprovada tem sido prática corrente em cumprimento do determinado nas mencionadas disposições legais; Três — Não pode haver deliberações fundamentais em critérios subjectivos (boa-fé, ignorância da lei, incumprimento por parte do empreiteiro, etc...). Os autos administrativos devem ser sempre fundamentados, com base em lei ou regulamento. Por tudo isto voto contra, até porque, em termos morais, há uma ofensa a outras pessoas que, com mais dificuldades financeiras, sempre pagaram os agravamentos das taxas devidas em casos idênticos.

**Freguesia de Talhadas:**

De António da Silva Gigi, residente em Talhadas, para acabamentos na sua habitação (Pº288/89);

De Armando do Patrocínio Castanheira, da Frágua, para legalização de uns arrumos (Pº 116/91);

**Loteamento:**— A Câmara apreciou seguidamente um processo de loteamento simples apresentado pela Cooperativa Agrícola de Sanfins para o terreno que ali possui, inscrito sob o artigo matricial número mil e setenta e seis e Registado Predial na Conservatória do registo sob o número quinhentos e dezoito, para divisão nos lotes A e B. Considerando não haver inconveniente, após instrução completa do processo, deliberou a Câmara por unanimidade, deferi-lo, nos termos do disposto no Decreto-Lei número 400/84, de 31 de Dezembro.

**Viabilidades de Construção:**— Foram também deferidos as seguintes viabilidades de construção:

De Angelino Costa, da Vila, para reconstrução da sua habitação, desde que essa reconstrução respeite integralmente o disposto no artigo 61 da Lei nº 2110, uma vez que se trata de reconstrução parcial, pelo que terá também de apresentar um ónus de renúncia a favor do Município;

De José António Ferreira Martins, de Critelo, para uma habitação; todavia segundo informação dos Serviços Técnicos a obra não poderá ser implantada no local indicado, devido a determinadas condições do terreno, mesmo sendo oferecido gratuitamente. Quanta à isenção de taxas, mantém-se a deliberação anterior nesse sentido.

De António Joaquim Soares, de Lourizela, para reconstrução e ampliação de um prédio para habitação unifamiliar.

**Desaterro:**— Foi deferido o pedido de Manuel Martins de Bastos, residente em Paçô, Cedrim para proceder a um desaterro no local denominado Pinhal das Corgas, da mencionada freguesia, por não haver inconveniente.

**Delegação de Competências:**— O Senhor Presidente deu cumprimento ao disposto no número quatro do artigo cinquenta e dois do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, informando com algum pormenor das decisões e despachos proferidos

no uso dessa competência delegada.

**Aquisição de Materiais:— Propostas:**— Depois, no seguimento, das consultas feitas através dos ofícios números 614, de 9/4/91 e 628, de 11 de Abril, para a aquisição dos materiais neles indicados, foram presentes apenas as seguintes propostas de preços:

Fornecimento de tubo P.V.C. de 063 m/m-10/kg/Cm2, no total de 200 metros... 472\$00/metro-Desconto de 55%, acrescido do Iva, da Firma **Nuno & Gradeço**— Materiais de Construção de Sangalhos:

Para o mesmo material, da Firma **Ecoplãs-Empresa de Plásticos Técnicos** de Vila Nova de Gaia-Preço líquido por metro -237\$00/metro, acrescido do Iva:

Para o mesmo material, da **Sociedade Técnica de Canalizações, Limitada**, de Matosinhos-preço líquido por metro de 212\$00, acrescido do Iva.

A melhor oferta é a da Firma Sociedade Técnica de Canalizações, de Matosinhos, pelo que foi deliberado adquirir o material nesta Firma:

Tampas de ferro fundido, com aro, de 40x40 e com indicação de "Águas": Única Firma concorrente: **Nuno & Gradeço** de Sangalhos, com o preço de 5.160\$00 por unidade, acrescido do Iva, pelo que a Câmara deliberou também por unanimidade fazer-lhe a adjudicação deste material.

**Auto da Medição:**— Elaborado pelos Serviços Técnicos foi apresentado o auto de medições de trabalhos previstos e executados na obra da "E.N. 328-Lanço da Vila a Pombal"-auto número 2—cujo valor total é de 5.499.383\$00 (cinco milhões, quatrocentos noventa e nove mil, trezentos oitenta e três escudos). Aprovado o referido auto para pagamento logo que as disponibilidades o permitam.

**Abono de Família:— Alterações:**— À Câmara foi dado conhecimento da publicação do Decreto-Lei número 142/91, de 10 de Abril, o qual veio dar nova redacção ao artigo sexto do Decreto-Lei número 197/77, de 17 de Maio, alterando os limites de idade para atribuição do referido abono no que toca às diversas fases do ensino. Deliberado, por unanimidade que as suas disposições passem a aplicar-se aos serventários municipais.

**Licença para venda ambulante:**— A pedido de Maria de Fátima Tavares Rodrigues, residente em Parada-Couto de Esteves, foi-lhe concedida licença para venda ambulante de comércio a retalho, de tecidos, malhas, etc., para o corrente ano e para o Concelho de Sever do Vouga, nos termos do Regulamento em vigor.

**Desafectação de um caminho:**— Depois a Câmara voltou a apreciar o processo administrativo relativo à desafectação de uma faixa de terreno na E.M.570 que tem a área de noventa e cinco metros quadrados e que Francisco Rodrigues Martins pretende adquirir para incorporar na sua propriedade. Considerando que durante o prazo de reclamação não foi apresentada qualquer petição contrária a essa cedência, deliberou a Câmara por unanimidade, autorizar essa desafectação para cedência ao interessado, ao preço já determinado em reunião de dez de Janeiro passado, ou sejam de 400\$00 (quatrocentos escudos) cada metro quadrado.

**Abertura de concursos públicos para venda e arrendamento dos fogos disponíveis no B. Social:**— Por proposta da

Técnica do Serviço Social e nos termos legais, foi deliberado, por unanimidade, abrir novo concurso público para venda e arrendamento dos fogos disponíveis no Bairro Social, seguindo-se a tramitação habitual para os efeitos de futura atribuição e dando-se ao concurso público a devida publicidade.

**E.M.570— Lanço da Vila a Nogueira—1ª e 2ª fases:—**

**1ª Fase— Vila a Pombal:—** Relativamente a esta fase em curso, propuseram os Serviços Técnicos: a)— Propõem a aplicação nos passeios de mosaicos hidráulicos iguais aos do arruamento na Vila, embora apresentem o inconveniente de não serem recuperáveis; Aprovado. b)—Os Serviços Técnicos propõem a execução de um dreno longitudinal e três transversais (do lado direito) entre perfis 62 e 72, como trabalhos absolutamente indispensáveis para escoamento de águas— Aprovado. c)— Recomenda a eliminação do passeio na Zona da Cortinha numa extensão de vinte metros, no troço da via antiga, do que resulta uma economia nos custos da obra. Aprovada a proposta.

**2ª Fase— Lanço de Pombal a Nogueira:—** Propõem os Serviços a eliminação de guardas laterais entre os perfis 14 e 21 (sessenta metros) e 32-41 (noventa e dois metros), havendo apenas que subir as caixas dos aquedutos, de que irá resultar uma economia considerável na obra. Aprovada a proposta.

Propõem também os serviços e com vista a assegurar as travessias para as moradias, substituir as valetas por manilhas de diâmetro de trinta centímetros envolvidas em betão, bem como em algumas passeadeiras existentes. São trabalhos não previstos em projecto, propondo preços para essa execução. A proposta foi também aprovada e ainda deliberado, por unanimidade, comunicar os factos à Empresa adjudicatária para proceder em conformidade.

**Inscrição de Técnico:—** Apresentado o pedido de José Maria Dias, engenheiro civil, residente em Couto de Esteves, para ser autorizado a sua inscrição nesta Câmara como técnico para assinar projectos e dirigir obras no Concelho de Sever do Vouga. Achando-se o processo devidamente instruído, deliberou a Câmara, por unanimidade autorizar a sua inscrição no livro de registo de Técnicos, nos termos do Decreto-Lei nº 166/70, de 15 de Abril e Código de Posturas pagando as imposições legais devidas, conforme a Tabela de Taxas e licenças.

**Abertura de um poço na Cortinha:—** Na sequência de várias consultas feitas através dos ofícios números 437, de seis de Março e 576, de dois de Abril, a vários particulares que, normalmente, se dedicam à abertura de poços para captação de água, foi apresentada e lida uma única proposta de Hildebrando Correia, da Cruz do Peso-Sever do Vouga o qual se propõe executar esse trabalho, de acordo com os elementos que lhe foram fornecidos quando da consulta, apresentando duas alternativas para a execução da obra: a)— 16.000\$00 por cada metro aberto, no caso de ser a Câmara a fornecer o material necessário; b)— 30.000\$00 por cada metro, se for ele próprio a fornecer esse material. Em qualquer dos casos, no entanto, o entulho proveniente da escavação ou, melhor, perfuração, será retirado por

conta da Câmara. Analisada a proposta e confrontando-a com uma apresentada pela Firma adjudicatária da empreitada-a Paulista-datada de treze de Março passado, cujo valor era de duzentos sessenta mil escudos. Segundo a informação dos Serviços Técnicos, deliberou a Câmara, por unanimidade, aceitar o valor de trinta mil escudos por cada metro, com fornecimento de materiais da conta do concorrente, considerando a necessidade urgente da abertura desse poço, em local diferente do existente, que fica dentro da faixa da E.M.570 por virtude do seu alargamento e ainda porque de facto, é o preço mais vantajoso e conveniente.

**Nova instalação eléctrica no rés-do-chão do edifício:—**

Depois e por virtude das alterações feitas no rés-do-chão do edifício; tendo-se constatado a necessidade de dotar as divisões com uma nova instalação eléctrica eficiente o Senhor Presidente informou que determinara a consulta a várias Firmas da especialidade, convidando-as a apresentar propostas para esse efeito dentro do mesmo sistema aplicado na Secretaria, no prazo de quinze dias contados da data do convite. A decisão foi ratificada por unanimidade dos presentes tendo em conta a urgência dessa implantação e a conveniência dessa substituição.

**Pagamentos:—** Em face das disponibilidades financeiras do Município, deliberou a Câmara, por unanimidade: Primeiro—rectificar as decisões da presidência que ordenaram o pagamento dos elementos registados no respectivo livro sob os números quatrocentos quarenta e sete a quatrocentos e cinquenta; quatrocentos cinquenta e três a quatrocentos cinquenta e cinco; quatrocentos e sessenta a quatrocentos sessenta e três, no montante global de 14.652.070\$00 (catorze milhões, seiscentos cinquenta e dois mil e setenta escudos); Segundo— Aprovar para que o Senhor Presidente autorize e a Secretaria promova os pagamentos registados sob os números quatrocentos setenta e sete, quatrocentos setenta e oito, quatrocentos e oitenta e seis, quatrocentos oitenta e oito, quatrocentos e noventa, quatrocentos noventa e cinco, quatrocentos noventa e sete, quinhentos, quinhentos e quatro, na importância global de 7.091.275\$00 (sete milhões, noventa e um mil, duzentos setenta e cinco escudos).

**Requisições:—** Ratificadas foram também as decisões da presidência que ordenaram à Secretaria a passagem das requisições números quatrocentos setenta e três a quinhentos cinquenta e um, para aquisição urgente de artigos e materiais, as quais se reproduzem aqui para os legais efeitos.

Finalmente por proposta do Senhor Presidente e para efeitos de se tornarem imediatamente executórias estas deliberações, foi resolvido lavrar a presente minuta, nos termos do número quatro do artigo oitenta e cinco do Decreto-Lei número cem/oitenta e quatro, de vinte e nove de Março, que no final foi lida e aprovada por unanimidade.